



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.049/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 19 de dezembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.679/19-CMV**
Vereador Luiz Mary Neto
Processo administrativo nº 23.923 /2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do vereador **Luiz Mary Neto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Já houve a conclusão dos trabalhos e produzido relatório final? Em caso positivo, enviar cópia.
2. Em caso negativo, quantos contribuintes ainda faltam apresentar sua documentação? Qual o prazo final para apresentação?
3. Já há esboço do decreto que irá regulamentar a referida Lei? Em caso positivo, enviar cópia. Em caso negativo, qual a previsão para elaboração e publicação do decreto?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos, disponibilizados pelo Grupo de Trabalho, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelos nobres Edis.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

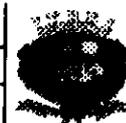
Data/Hora Protocolo: 19/12/2019 11:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2679/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2679/2019 Informações sobre a regulamentação da Lei n.º 5.504/2017.

Nº PROTOCOLO
22/2019





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Sr. DIRETOR

De acordo com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Técnico-Legislativo segue as informações para instruir a reposta do requerimento nº 2679/2019.

Resposta a pergunta 1:

Resposta: Não. ✓

Resposta a pergunta 2:

Resposta: Em razão dos trabalhos da Comissão ainda estar em andamento, seria precipitado responder neste momento. A intensão da legislação editada é dar oportunidade para as pessoas que necessitam deste tipo de atividade para suprir as suas necessidades familiares, neste sentido a normatização realizada no sentido de ser o menos restritiva, infere que a Municipalidade propicie oportunidades para essas pessoas, não se delimitando um prazo final para conclusão. ✓

Resposta a perguntas 3:

Resposta: Até o presente momento não foi verificado pela Comissão, a necessidade de regulamentação da Lei 5584/2017, tendo em vista que é considerada auto-aplicável. ✓

Isto posto, retornamos o presente com as informações que nos competia.

D.R.M., em 13 de dezembro de 2019.

JORGE HENRIQUE MIGUEL
GRUPO DE TRABALHO

